



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 202/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 032/2022

Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2022.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone: (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 202/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 032/2022

Tipo: Credenciamento

ÍNDICE

1 - DO OBJETO.....	3
2- CONSULTAS EAO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....	4
4 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES.....	8
5 - DO CREDENCIAMENTO	9
6 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	9
7 - DO JULGAMENTO	10
8 - DO CONTRATO	11
9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO	12
10 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADM.	13
12 - PRAZOS.....	15
13 - DOS ECLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I.....	17
ANEXO II.....	32
ANEXO III.....	33
ANEXO IV	34
ANEXO V	35
ANEXO VI	36
ANEXO VII	53



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL

Processo Licitatório n° 202/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 032/2022

Tipo: Credenciamento

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 1.291, de 23 de setembro de 2022, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de dia **21/11/2022 às 09h30min**, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG estará procedendo à análise dos documentos referente ao **CRENCIAMENTO para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE**, para o período de 12 (doze) meses, regido pela Lei Municipal n° 3.222, de 17 de novembro de 2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO, ATÉ A DATA DE 21/11/2022, ATÉ ÀS 09H00MIN CONFORME DISPOSIÇÕES DO ITEM 6 DESSE EDITAL.

O edital para o CREDENCIAMENTO encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente credenciamento: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via *internet* ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.

3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico/Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d.1) Proponente com filial no Município de Lagoa Santa fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

g) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

3.3. Regularidade Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica - comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação;

b) Comprovante de cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde: <http://cnes.datasus.gov.br/> constando: comprovação atualizada do tipo de atividade exercida, informações gerais e equipamentos no CNES do estabelecimento;

b.1) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada;

b.2) Registro e Classificação do Serviço prestado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES) compatível com o objeto deste credenciamento.

c) Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;

d) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Declaração do Nome do responsável técnico junto ao estabelecimento anexando:
 - e.1) Cópia do diploma e título de especialidade;
 - e.2) Cópia do CPF do(s) profissional(is);
 - e.3) Cópia de registros do profissional, nos respectivos conselhos;
- f) Certificado de Registro do estabelecimento do Conselho Regional de Farmácia – CRF, indicando o numero de registro do estabelecimento e o Farmacêutico - Diretor Técnico. Este documento deverá ser atualizado anualmente no mês de abril de cada ano de vigência do contrato, e deverá ser encaminhado à Coordenação do Núcleo de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa/MG;
- g) Certificação de controle de qualidade emitido por órgão competente. Apresentar no mínimo 01 (um) comprovante de Adesão em Programa de Qualidade dentre os abaixo relacionados:
 - g.1) Programa de Eficiência de Laboratório Médico certificado pelo Controle de Qualidade de Laboratórios com contrato de exclusividade com a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PELM-CONTROL LAB-SBPC;
 - g.2) Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PALC-SBPC;
 - g.3) Programa do Departamento de Inspeção de Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – DICQ-SBAC;
 - g.4) Certificado ISO 9002;
 - g.5) Certificado pelo Instituto de Metrologia – INMETRO;
 - g.6) Controle de Qualidade do PNCQ, fornecido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.
- h) Certificação de Controle de Qualidade externa com no mínimo conceito bom, nos últimos seis meses;
- i) Declaração do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao SUS pela Empresa credenciada;
- j) Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 306/ANVISA.

3.4. Outras comprovações:

- a) Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, nos termos do modelo que compõe o **Anexo II** deste edital;
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de dezembro de 2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei citada e na Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011 deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo III** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte;

c) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **Anexo V** – Modelo de declaração.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do Município.

3.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3.7. A aceitação dos documentos obtidos via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.

3.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

3.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

3.10. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.4 alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.11. A documentação solicitada nos subitens 3.1 e 3.2 poderão ser substituídas pela apresentação do certificado de regularidade cadastral – CRC atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.12. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e **entregar, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais** dos documentos elencados.

3.13. A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação, pela pessoa jurídica interessada, dos Anexos II a V deste edital, firmada por responsável legal e dos documentos referidos neste edital.

3.14. Ao protocolar seu pedido para o credenciamento, a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital.

3.15. Serão consideradas habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do presente edital.

3.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.17. Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 3 deste edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

4.1. Cada proponente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento, nos termos do modelo que compõe o Anexo IV deste edital,** em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, **ou procuração,** assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo IV, integrante deste edital.

4.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme Anexo I - Termo de Referência, sendo que no caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço serão credenciadas ambas as instituições e realizada escolha mediante análise de condições técnicas como proximidade do local onde residem familiares do acolhido ou facilidades de acesso a estes, ou, em último caso, rodízio para o atendimento.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, III, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de **21/11/2022**, até às **09h00min**, no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 032/2022
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº
202/2022**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:**

**ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: 21/11/2022 ATÉ ÀS
09H00MIN**

DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 21/11/2022 ÀS 09H30MIN.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

6.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 7.3.1.

6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

7.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 3.4, alínea “b” e os microempreendedores individuais

7.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011 as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DO CONTRATO

8.1. Com o(s) habilitado(s) e credenciado(s) será firmado contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

8.1.1. Após a homologação do processo licitatório, o(s) credenciado(s), através do(s) representante(s) legal(is), será(ão) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.3. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

8.2. As situações não previstas neste edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

8.3. Os empregados do **CRENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

8.4. O eventual inadimplemento pelo **CRENCIADO** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

8.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo **CRENCIADO**, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.6. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

8.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.7.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitas as penalidades previstas na cláusula décima primeira do contrato (Anexo VI), na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

9.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste edital.

10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A estimativa corresponde a **R\$ 2.321.516,39 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)** por ano e aproximadamente 428.324 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte quatro) exames por ano que serão distribuídos entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa e/ou Municípios pactuados.

10.1.1 Do valor total do contrato, o valor do teto mensal corresponderá ao valor de até R\$ 193.459,69 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

10.1.1.1 Do valor do teto mensal, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais mensais) serão destinados às coletas a serem realizadas na(s) sede(s) do(s) laboratório(s) e até R\$ 178.459,69 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) serão destinados às coletas nas Unidades Básicas de Saúde e coletas domiciliares.

10.2. O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela SIA/SUS.

10.3. Os reajustes de valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, disponível no Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.4. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

10.5. Os exames serão divididos entre as empresas contratadas de forma proporcional ao quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.

10.6. A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a **CONTRATADA** receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida nota fiscal, onde a contratada deverá juntar a esta, as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Estado, Município, Falência e Concordata, Trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade.

10.7. As empresas credenciadas deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

10.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	DOTAÇÃO
670	02.06.01.10.302.0019.2225.3.3.90.39.00

10.8.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10.8.2. Os gastos se encontram adequados às condições usuais de prestação deste serviço.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, que não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.4. As impugnações do edital deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

11.5. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.

11.6. Conforme faculta o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação).

11.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

11.9. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

11.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

11.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.13. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

11.14. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. PRAZOS

12.1. **O prazo de vigência do contrato:** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, por igual período.

12.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

12.3. O início da prestação de serviço será a partir da expedição da ordem de serviço.

12.4. Os exames serão realizados de acordo com a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

12.3. As convocações das pessoas jurídicas do(s) ramo(s) credenciado(s) dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.

13.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da *internet* pelo e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou através do telefone (31) 3688-1320.

13.1.2. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou telefone), podendo, ainda, ser disponibilizada através da *internet*.

13.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.3. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do instrumento contratual.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

Lagoa Santa em, 31 de outubro de 2022.

Daniel Alves Vilela
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 202/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 032/2022

Tipo: Credenciamento

1 – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	Prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e laboratório clínico, de acordo com a tabela do SIA/SUS.	SV	01

1.3 Os procedimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição dos procedimentos conforme a Tabela SUS do Ministério da Saúde do **Grupo 02 (Procedimentos com finalidades diagnósticas), Sub-Grupo 02 (Diagnóstico em laboratório clínico) Anexo I - do Termo de Referência.**

a) Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1.3.1. Poderá haver inclusão ou exclusão de procedimentos conforme a tabela do SIA/SUS. Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1.4 As quantidades e os tipos de procedimentos a serem realizados durante o mês serão selecionados, encaminhados e controlados pela Secretaria Municipal da Saúde os quais poderão ser variados de mês a mês, devido à necessidade de serviços a serem encaminhados, entretanto, não haverá alteração do teto financeiro.

1.5 Na prestação de serviços, a empresa se responsabilizará pela coleta, transporte, realização/processamento, emissão de laudo e distribuição dos exames de Análises Clínicas e Laboratoriais, inclusive nas coletas domiciliares e nas coletas descentralizadas.

1.6 Os exames serão divididos entre a(s) empresa(s) credenciada(s) de forma proporcional ao quantitativo de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.7 Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade credenciada poderá ser readequado, se verificado nas diversas regiões do Município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

1.8 Número de empresas a serem credenciadas: não há.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que oferta dos serviços auxiliares de diagnóstico e laboratório clínico aos usuários do SUS do Município de Lagoa Santa e Municípios referenciados neste Município por meio de Programação Pactuada Integrada (PPI) ou via consórcio, cooperação entre entes federados (fundo a fundo) não podem ser interrompidos.

2.2 Considerando que poderá haver a oferta de tais serviços aos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário (CISREC), por meio de Programação Pactuada Integrada (PPI).

2.3 Considerando a necessidade de selecionar as empresas especializadas interessadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população.

2.4 Considerando **o vencimento dos Contratos nº 079 e 080, ambos, de 08 de novembro de 2017**, que terão seu término no dia **07/11/2022** e legalmente não poderão ser aditivados, devendo ser realizado novo processo de credenciamento.

2.5 Considerando que a forma de atendimento à saúde da população precisa sempre ser revista de forma a atender em tempo oportuno a prestação da assistência na realização dos exames.

3 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As coletas dos materiais para a população de Lagoa Santa serão realizadas obrigatoriamente no Município de Lagoa Santa/MG nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, no domicílio do paciente (coleta domiciliar), etc.

a) Para os Municípios referenciados para Lagoa Santa por meio de PPI, as empresa(s) credenciada(s) deverão disponibilizar um ponto de coleta próprio em Lagoa Santa, em local de fácil acesso a população. Constituem ainda, pontos para a realização das coletas, a sede da empresa(s) credenciada(s) com endereço no Município de Lagoa Santa.

a.1) Eventualmente, em havendo possibilidade por parte da(s) empresa(s) credenciada(s) em realizar a coleta nas Unidades Básicas de Saúde dos Municípios que tem pactuação com Lagoa Santa via PPI.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos, serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação do **CONTRATANTE**, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das unidades de saúde do Município de Lagoa Santa.

3.1.1 A coleta de material deverá se dar nas seguintes Unidades de Saúde:

ÁREA	REGIONAL	PONTO DE COLETA	ENDEREÇO
1	NORTE	Policlínica Regional Norte	Rua Paula Pinto, s/n - Pôr do Sol
		Unidade de Saúde Campinho	Avenida São Sebastião, 1430 - Campinho
		Unidade de Saúde Moradas da Lapinha	Rua Pinto Alves, 3755 - Moradas da Lapinha
		Unidade de Saúde Lapinha	Rua Guilherme Pereira de Freitas, 794 - Lapinha
2	SUL	Policlínica Regional Sul	Rua Hum, 368 - Visão
		Unidade de Saúde Aeronautas	Rua Armando Trompowsky, 26 - Aeronautas
		Unidade de Saúde/Entono Lagoinha de Fora	Rua Alaíde Antônio da Silva, 148 - Lagoinha de Fora
3	CENTRO-OESTE	Policlínica Centro-oeste	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 495 - Centro
		Unidade de Saúde Bela Vista	Rua Doutor Heraldo Dias Ribeiro, 454 – Bela Vista
		Unidade de Saúde Lundceia	
		Unidade de Saúde Recanto do Poeta	
		Unidade de Saúde Sobradinho	Rua Aleomar Baleeiro, 316 - Sobradinho
		Unidade de Saúde Promissão	Alameda Noruega. 165 – Vila Pinto Coelho
4	LESTE	Policlínica Leste	Praça das Estrelas, 45 - Solarium
		Unidade de Saúde Palmital I	Rua Álvaro Rufino, 119 - Palmital
		Unidade de Saúde Palmital II	Rua Álvaro Rufino, 119 - Palmital

3.2 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) proceder a coleta domiciliar, segundo as seguintes orientações:

a) A coleta domiciliar será de responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s), independente do número de exames.

b) Entende-se por coleta domiciliar a coleta de material realizada no domicílio do paciente impossibilitado de deslocar-se até o laboratório, atestado por profissional médico do quadro da Secretaria Municipal de Saúde através de justificativa na própria requisição.

c) Esta coleta deverá ser regulada pelo Núcleo de Regulação da SEMSA/LAGOA SANTA/MG, e deverá ser atendida em até 72 horas após o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

agendamento, salvo nos casos de urgência que deverá ser atendida em até 24 horas;

d) A contratada deverá entrar em contato com o paciente, na véspera da coleta para confirmação da coleta e endereço;

e) os resultados dos exames deverão ser disponibilizados na sede da(s) empresa(s) credenciada(s), por meio eletrônico, na unidade de coleta em até 24 horas após a coleta do material.

3.3 O horário para o início das coletas nas Unidades Básicas de Saúde e as coletas domiciliares dar-se-á as 07h00min (sete horas).

3.4 A Unidade Básica Saúde do Centro, pertencente a Regional Centro-Oeste poderá ser um ponto de coleta excepcional, devendo funcionar de 2ª a 6ª feira, em casos de urgência.

3.5 Postos adicionais de coleta poderão ser criados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA Lagoa Santa conforme necessidade do Município para facilitar acesso aos usuários ou em caso de pactuação.

3.6 A coleta e análise dos materiais serão feitas pela(s) empresa(s) especializada(s) credenciada(s) sem custos adicionais ao Município, sendo vedada a quarteirização.

3.7 A unidade de processamento deve estar dentro de um raio de até 40 km (quarenta quilômetros) do centro do Município de Lagoa Santa/MG, desde que a distância de deslocamento do material não comprometa a qualidade da análise do material, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador (CRFMG, CFF, Controle Interno, Prefeitura Municipal, e outros). Essa unidade de processamento poderá estar alocada em espaço próprio ou público, a ser cedido por outrem.

3.7.1 A(s) empresa(s) credenciada(s) que não atender(em) aos requisitos constantes do item 3.7, terá(ão) um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, para instalar a unidade de processamento conforme mencionado.

3.8. Os pacientes referenciados de outros Municípios com pactuação vigente com o Município de Lagoa Santa deverão ser atendidos nos pontos de coleta das empresa(s) credenciada(s) em conformidade com o item 3.1 e/ou 3.5.

3.8.1 Em caso de Municípios pactuados (com pactuação em Lagoa Santa), o local da coleta será informado posteriormente para a empresa, após acordado entre os entes.

3.9 Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.9 Todas as clínicas que atenderem o chamamento deste edital, e cumprirem seus requisitos, estarão em igualdade de condições, credenciados, para contratar e executar os serviços elencados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

3.10 Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma proporcional;

3.10.1 Caso o número de estabelecimentos credenciados ultrapassem as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

3.11 O controle da cota física e financeira dos procedimentos contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

3.12 Número de clínicas a serem contratadas: não há.

3.13 O valor estimado para os contratos provenientes deste credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

3.14 Qualquer clínica que descumpra com as condições elencadas no edital de credenciamento será descredenciada.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 O usuário deverá entregar na Unidade de Saúde a requisição do exame feita por médico da Rede Pública de Saúde (SUS) juntamente com documentos pessoais com foto, comprovante de residência, telefone para contato e Cartão Nacional de Saúde.

4.2 Os pedidos deverão conter:

- a) Nome do paciente;
- b) Tipo de exame a ser realizado nominalmente e/ou código da tabela SIASUS;
- c) Justificativa para o pedido;
- d) Carimbo e assinatura do médico solicitante.

4.3 Os pedidos de exame serão autorizados por funcionários habilitados do Serviço Regulação da SEMSA e das Unidades de Saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, ou certificação digital, ou meio eletrônico ou por meio de carimbo ou ainda por meio de código de barras, e outros que por ventura surgirem, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa realizar seu exame.

4.4 Os exames serão coletados, como indicado nos itens 3.1, a; a.1; b; 3.1.1, 3.2, 3.4, 3.5 e 3.8 deste termo, e os paciente encaminhados se identificarão apresentando



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa e/ou Municípios pactuados ou pelas Unidades de Saúde, juntamente com documento de identificação.

4.5 O material empregado na coleta deverá ser totalmente descartável e com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.

4.6 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fornecer ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, até o dia 20 de cada mês, data e horário para os agendamentos dos exames no mês seguinte.

4.7 Após o agendamento dos exames, havendo impossibilidade de atendimento dos pacientes por parte da(s) Empresa(s) credenciada(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) comunicar aos pacientes e fornecer nova data de atendimento, sem prejuízo das datas e horários já fornecidos anteriormente, sem prejuízo à Secretaria Municipal de Saúde e/ou municípios pactuados ou consorciados.

4.8 O(s) dia(s) para coleta nas unidades mencionadas no item 3.2, "b" e "c", será(ão) indicado(s) pelo Núcleo de Regulação da SEMSA, e/ou municípios pactuados ou consorciados.

4.9 Havendo mais de uma empresa credenciada a distribuição dos serviços entre as empresas dar-se-á pela organização administrativa desta Secretaria Municipal de Saúde, das unidades de saúde, das regionais (Norte, Sul, Leste e Centro Oeste) e Municípios pactuados e/ou consorciados, observada a conveniência e o interesse público da Administração e do usuário e conforme disposto no item 1.4 deste termo de referência.

4.10 A distribuição dos quantitativos dos procedimentos a serem realizados, será organizada pelo Núcleo de Regulação da SEMSA/LAGOA SANTA/MG, considerando critérios e normas técnicas aqui estipuladas.

4.11 Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para ao **CONTRATANTE**. Estes casos poderão indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.

4.12 Os resultados dos exames, constantes no termo de referência, deverão ser apresentados em papel timbrado do SUS, assinados e carimbados de forma legível pelo profissional técnico responsável, ou assinatura digital contemplando:

- a) Identificação do laboratório prestador;
- b) Identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe);
- c) Identificação do profissional responsável pela liberação do exame;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Data da amostra e data da liberação do exame;
- e) Resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; e
- f) Comparativo com valores de referência, quando for o caso.

4.13 O resultado dos exames deverão ser devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo profissional responsável, ou assinatura digital, e deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contado da data de realização do exame.

4.14 Os resultados dos exames serão entregues no local onde foi realizada a coleta, ou por meio eletrônico disponibilizado pela empresa credenciada, salvo nos casos de Hepatites virais e HIV independente do resultado reagente, que deverão seguir os protocolos determinados pelo Ministério da Saúde.

4.15 O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico e deverá estar grafada a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e/ou municípios pactuados.

5 – ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

5.1 A entrega dos resultados dos exames, constantes no termo de referência, deverão ser apresentados em papel timbrado do SUS, devidamente assinados por profissional técnico qualificado.

5.2 O transporte e a preservação do material biológico deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador (CRFMG, CFF, Controle Interno, Prefeitura Municipal, e outros) e são de responsabilidade única e exclusiva da(s) empresa(s) credenciada(s).

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1 **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 através de termo aditivo.

6.2 Os exames serão realizados de acordo a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

7 – ACOMPANHAMENTO

7.1 o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão sob responsabilidade dos gestores de contratos desta secretaria de saúde nos termos da portaria municipal vigente.



8 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)

8.1 A empresa credenciada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 A empresa credenciada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação do pedido médico, devidamente autorizada pelo Núcleo de Regulação da SEMSA/LAGOA SANTA/MG e/ou municípios pactuados ou consorciados.

8.3 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação, atendendo a política nacional do humaniza SUS, bem como políticas de atendimento de gêneros.

8.4 A empresa credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.5 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) identificar o responsável técnico com devido registro no conselho profissional, bem como providenciar os alvarás de autorização de funcionamento/inspeção vigentes junto aos órgãos municipais/estaduais competentes, apresentando-os sempre que solicitado.

8.6 A empresa credenciada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o atendimento do objeto deste credenciamento, nas unidades onde serão realizados os exames.

8.7 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) promover medidas de proteção individual aos funcionários do Laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório.

8.8 Os empregados da empresa credenciada não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

8.9 O eventual inadimplemento pela empresa credenciada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

8.10 O Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela(s) credenciada(s), de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

8.11 A(s) empresa(s) credenciada(s) é(serão) obrigada(s) a refazer, em até 03 (três) dias, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

8.12 Verificar as requisições dos exames agendados, sob pena de glosa do faturamento.

8.13 A empresa credenciada deverá seguir as seguintes diretrizes:

8.13.1 Resolução RDC/ANVISA nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

8.13.2 Resolução RDC/ANVISA nº 306/2004 que dispõe sobre os resíduos de Serviços da Saúde.

8.13.3 Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002 que dispõe sobre infra-estrutura física dos laboratórios de análises clínicas.

8.13.4 Bem como normas técnicas e diretrizes clínicas instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

8.14 Atualizar as informações referentes ao CNES quando da alteração de sua equipe e/ou quando for solicitado ou estabelecido em legislação afeta ao sistema CNES.

8.14.1 *Enviar bimestralmente a relação dos funcionários que farão as coletas nas Unidades de Saúde e os que ficarão responsáveis pelas coletas domiciliares ou quando da alteração do rol destes profissionais bem como cópia do registro no conselho profissional de cada profissional.*

8.15 *Utilizar e alimentar sistema informatizado quando disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.*

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresa(s) credenciada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

9.2 Realizar visitas às instalações da credenciada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do município de Lagoa Santa/MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.3 Os usuários serão instruídos pela SEMSA/LS-MG e/ou municípios pactuados ou consorciados, a respeitar o Regulamento Interno da(s) empresa(s) credenciada(s), naquilo que não colida com o contrato.

9.4 Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado, aos usuários do SUS Lagoa Santa/MG.

9.5 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;

9.6 O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o andamento dos resultados com frequência, através da "internet", por telefone, pelo site do laboratório contratado, o qual deve disponibilizar via *on line*.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

10.1 A estimativa corresponde a **R\$ 2.321.516,39 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)** por ano e aproximadamente 428.324 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e vinte quatro) exames por ano que serão distribuídos entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa e/ou municípios pactuados.

10.1.1 Do valor total do contrato, o valor do teto mensal corresponderá ao valor de até R\$ 193.459,69 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

10.1.1.1 Do valor do teto mensal, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais mensais) serão destinados às coletas a serem realizadas na(s) sede(s) do(s) laboratório(s) e até R\$ 178.459,69 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) serão destinados às coletas nas Unidades Básicas de Saúde e coletas domiciliares.

10.2 O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela SIA/SUS.

10.3 Os reajustes de valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, disponível no Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

11 – DA FORMA DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

11.1 Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município e/ou municípios pactuados ou consorciados e em conformidade com os valores fixados na Tabela SUS do Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.2 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá apresentar o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, **até o dia 05 (cinco)** do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde.

11.3 Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizados pela credenciada, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

11.4 Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos à credenciada ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado que deverá ser entregue em **até 01 (um) dia**.

11.5 O faturamento deverá ser entregue nesta secretaria **até o dia 05 (cinco)** do mês subseqüente à prestação de serviço.

11.6 Fazem parte do faturamento a ser entregue os seguintes relatórios:

11.6.1 Relatório de Faturamento

11.6.2 Relatório Consolidado de Faturamento da produção.

11.7 O Relatório do Faturamento deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da(s) empresa(s) credenciada(s) contendo os seguintes dados:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome completo de cada paciente;
- c) Nome do(s) exame(s) realizado(s) por paciente;
- d) Código da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- e) Quantidade e valor de cada exame por paciente; e
- f) Valor total dos serviços.

11.8 O Relatório Consolidado, também deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da(s) Empresa(s) credenciada(s) contendo os seguintes dados:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome do(s) exame(s) realizado(s);
- c) Código(s) da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s); e
- d) Quantidade total de cada exame.

11.9 Serão motivos de glosa:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Requisição de exame em formulário que não seja do âmbito do SUS;
- b) Requisições que não tenham assinatura e carimbo do médico solicitante do exame;
- c) Requisição sem a devida autorização constante no item 5.2 deste termo;
- d) Requisição rasurada e/ou adulterada.

11.10 Após a análise e a aprovação da produção pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, a Credenciada receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emissão da devida nota fiscal.

11.11 O pagamento será efetuado mensalmente, após a(s) empresa(s) credenciada(s) protocolar a Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Estadual, Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro dos seus prazos de validade.

11.12 Não será efetuado o pagamento de exames que não constem da tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Será respeitado o preconizado na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

12.2 O início dos atendimentos deverá ser imediato após emissão da ordem de serviço.

12.3 A cartela de exames aqui contratados não poderá ser alterada sem consentimento da Prefeitura Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

12.4 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas credenciadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

12.5 Nos preços dos serviços deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s), inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

12.6 Caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.7 A frequência com que serão realizadas as Avaliações de Manutenção da Acreditação do Laboratório Clínico será anual na renovação do contrato.

12.8 A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade Contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

12.9 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

12.10 O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E
MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO B - DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOGOMARCA DA EMPRESA

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PRODUÇÃO

MÊS DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO (DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO)

CÓDIGO PROCEDIMENTO TABELA SUS	DESCRIÇÃO DA CONSULTA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
TOTAIS			R\$

Local, dia de mês e ano.

CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II - CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): _____ CPF n.º _____

Dados bancários:

Nome Banco: _____ N.º Agência: _____ C/C: _____

Tem Corpo Clínico? _____ (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional).

Responsável

Técnico: _____

Registrado no Conselho Regional de _____ Número: _____

Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver):

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Vem requerer ao Município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços em exames de diagnóstico em ressonância magnética, nos termos do edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

***O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA CARTA PROPOSTA NO ENVELOPE LACRADO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo II ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 3.4 deste edital, quanto ao reconhecimento de firma.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 202/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 032/2022

Tipo: Credenciamento

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e CPF sob o n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- **Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.**



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 202/2022

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 032/2022

Tipo: Credenciamento

A ____ (Nome da Empresa), neste ato representada por ____ (nome completo do representante), com sede no Endereço: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CRENCIANTE** e XXX (qualificação) adiante denominada simplesmente **CRENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, Inexigibilidade para Credenciamento nº 032/2022, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 202/2022, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto os serviços constantes: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E LABORATÓRIO CLÍNICO COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Os procedimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição dos procedimentos conforme a Tabela SUS do Ministério da Saúde do **Grupo 02 (Procedimentos com finalidades diagnósticas), Sub-Grupo 02 (Diagnóstico em laboratório clínico) ANEXO I.**

a) Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	Prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e laboratório clínico, de acordo com a tabela do SIA/SUS.	SV	01

2.1.2. Poderá haver inclusão ou exclusão de procedimentos conforme a tabela do SIA/SUS. Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.3. As quantidades e os tipos de procedimentos a serem realizados durante o mês serão selecionados, encaminhados e controlados pela Secretaria Municipal da Saúde os quais poderão ser variados de mês a mês, devido à necessidade de serviços a serem encaminhados, entretanto, não haverá alteração do teto financeiro.

2.1.4. Na prestação de serviços, a empresa se responsabilizará pela coleta, transporte, realização/processamento, emissão de laudo e distribuição dos exames de Análises Clínicas e Laboratoriais, inclusive nas coletas domiciliares e nas coletas descentralizadas.

2.1.5. Os exames serão divididos entre a(s) empresa(s) credenciada(s) de forma proporcional ao quantitativo de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.

2.1.6. Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade credenciada poderá ser readequado, se verificado nas diversas regiões do Município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

2.1.7. Número de empresas a serem credenciadas: não há.

2.2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. As coletas dos materiais para a população de Lagoa Santa serão realizadas obrigatoriamente no Município de Lagoa Santa/MG nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, no domicílio do paciente (coleta domiciliar), etc.

a) Para os Municípios referenciados para Lagoa Santa por meio de PPI, as empresa(s) credenciada(s) deverão disponibilizar um ponto de coleta próprio em Lagoa Santa, em local de fácil acesso a população. Constituem ainda, pontos para a realização das coletas, a sede da empresa(s) credenciada(s) com endereço no Município de Lagoa Santa.

a.1) Eventualmente, em havendo possibilidade por parte da(s) empresa(s) credenciada(s) em realizar a coleta nas Unidades Básicas de Saúde dos Municípios que tem pactuação com Lagoa Santa via PPI.

b) As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, bem como, outros procedimentos, serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação do **CONTRATANTE**, salvo os casos da coleta ser realizada nas dependências das unidades de saúde do Município de Lagoa Santa.

2.2.1.1. A coleta de material deverá se dar nas seguintes Unidades de Saúde.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ÁREA	REGIONAL	PONTO DE COLETA	ENDEREÇO
1	NORTE	Policlínica Regional Norte	Rua Paula Pinto, s/n - Pôr do Sol
		Unidade de Saúde Campinho	Avenida São Sebastião, 1430 - Campinho
		Unidade de Saúde Moradas da Lapinha	Rua Pinto Alves, 3755 - Moradas da Lapinha
		Unidade de Saúde Lapinha	Rua Guilherme Pereira de Freitas, 794 - Lapinha
2	SUL	Policlínica Regional Sul	Rua Hum, 368 - Visão
		Unidade de Saúde Aeronautas	Rua Armando Trompowsky, 26 - Aeronautas
		Unidade de Saúde/Entono Lagoinha de Fora	Rua Alaíde Antônio da Silva, 148 - Lagoinha de Fora
3	CENTRO-OESTE	Policlínica Centro-oeste	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 495 - Centro
		Unidade de Saúde Bela Vista	Rua Doutor Heraldo Dias Ribeiro, 454 – Bela Vista
		Unidade de Saúde Lundceia	
		Unidade de Saúde Recanto do Poeta	
		Unidade de Saúde Sobradinho	Rua Aleomar Baleeiro, 316 - Sobradinho
		Unidade de Saúde Promissão	Alameda Noruega. 165 – Vila Pinto Coelho
4	LESTE	Policlínica Leste	Praça das Estrelas, 45 - Solarium
		Unidade de Saúde Palmital I	Rua Álvaro Rufino, 119 - Palmital
		Unidade de Saúde Palmital II	Rua Álvaro Rufino, 119 - Palmital

2.2.2. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) proceder a coleta domiciliar, segundo as seguintes orientações:

- A coleta domiciliar será de responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s), independente do número de exames.
- Entende-se por coleta domiciliar a coleta de material realizada no domicílio do paciente impossibilitado de deslocar-se até o laboratório, atestado por profissional médico do quadro da Secretaria Municipal de Saúde através de justificativa na própria requisição.
- Esta coleta deverá ser regulada pelo Núcleo de Regulação da SEMSA/LAGOA SANTA/MG, e deverá ser atendida em até 72 horas após o agendamento, salvo nos casos de urgência que deverá ser atendida em até 24 horas;
- A contratada deverá entrar em contato com o paciente, na véspera da coleta para confirmação da coleta e endereço;
- os resultados dos exames deverão ser disponibilizados na sede da(s) empresa(s) credenciada(s), por meio eletrônico, na unidade de coleta em até 24 horas após a coleta do material.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2.2.1 O horário para o início das coletas nas Unidades Básicas de Saúde e as coletas domiciliares dar-se-á às 07h00min (sete horas).

2.2.3. A Unidade Básica Saúde do Centro, pertencente à Regional Centro-Oeste poderá ser um ponto de coleta excepcional, devendo funcionar de 2ª a 6ª feira, em casos de urgência.

2.2.4. Postos adicionais de coleta poderão ser criados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA Lagoa Santa conforme necessidade do município para facilitar acesso aos usuários ou em caso de pactuação.

2.2.5. A coleta e análise dos materiais serão feitas pela(s) empresa(s) especializada(s) credenciada(s) sem custos adicionais ao Município, sendo vedada a quarteirização.

2.2.6. A unidade de processamento deve estar dentro de um raio de até 40 km (quarenta quilômetros) do centro do Município de Lagoa Santa/MG, desde que a distância de deslocamento do material não comprometa a qualidade da análise do material, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador (CRFMG, CFF, Controle Interno, Prefeitura Municipal, e outros). Essa unidade de processamento poderá estar alocada em espaço próprio ou público, a ser cedido por outrem.

2.2.7. A(s) empresa(s) credenciada(s) que não atender(em) aos requisitos constantes do item 2.2.6, terá(ão) um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, para instalar a unidade de processamento conforme mencionado.

2.2.8. Os pacientes referenciados de outros Municípios com pactuação vigente com o Município de Lagoa Santa deverão ser atendidos nos pontos de coleta das empresa(s) credenciada(s) em conformidade com o item 2.2.1 e/ou 2.2.4.

2.2.9. Em caso de Municípios pactuados (com pactuação em Lagoa Santa), o local da coleta será informado posteriormente para a empresa, após acordado entre os entes.

2.2.10. Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta.

2.2.11. Todas as clínicas que atenderem o chamamento deste edital, e cumprirem seus requisitos, estarão em igualdade de condições, credenciados, para contratar e executar os serviços elencados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

2.2.12. Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma proporcional.

2.2.12.1 Caso o número de estabelecimentos credenciados ultrapassem as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

2.2.13. O controle da cota física e financeira dos procedimentos contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2.14. Número de clínicas a serem contratadas: não há.

2.2.15. O valor estimado para os contratos provenientes deste credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

2.2.16. Qualquer clínica que descumpra com as condições elencadas no edital de credenciamento será descredenciada

2.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.3.1. O usuário deverá entregar na Unidade de Saúde a requisição do exame feita por médico da Rede Pública de Saúde (SUS) juntamente com documentos pessoais com foto, comprovante de residência, telefone para contato e Cartão Nacional de Saúde.

2.3.2. Os pedidos deverão conter:

- a) Nome do paciente;
- b) Tipo de exame a ser realizado nominalmente e/ou código da tabela SIASUS;
- c) Justificativa para o pedido;
- d) Carimbo e assinatura do médico solicitante.

2.3.3. Os pedidos de exame serão autorizados por funcionários habilitados do Serviço Regulação da SEMSA e das unidades de saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, ou certificação digital, ou meio eletrônico ou por meio de carimbo ou ainda por meio de código de barras, e outros que por ventura surgirem, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa realizar seu exame.

2.3.4. Os exames serão coletados, como indicado nos itens 2.2.1, a; a.1; b; 2.2.1.1, 2.2.3 e 2.2.4 deste contrato, e os paciente encaminhados se identificarão apresentando a solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa e/ou Municípios pactuados ou pelas Unidades de Saúde, juntamente com documento de identificação.

2.3.5. O material empregado na coleta deverá ser totalmente descartável e com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.

2.3.6. O transporte e a preservação do material biológico deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador (CRFMG, CFF, Controle Interno, Prefeitura Municipal, e outros);

2.3.7. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá fornecer ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, até o dia 20 de cada mês, data e horário para os agendamentos dos exames no mês seguinte.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.3.8. Após o agendamento dos exames, havendo impossibilidade de atendimento dos pacientes por parte da(s) Empresa(s) credenciada(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) comunicar aos pacientes e fornecer nova data de atendimento, sem prejuízo das datas e horários já fornecidos anteriormente, sem prejuízo à Secretaria Municipal de Saúde e/ou municípios pactuados ou consorciados.

2.3.9. O(s) dia(s) para coleta nas unidades mencionadas no item 2.2.2, "b" e "c", será(ão) indicado(s) pelo Núcleo de Regulação da SEMSA, e/ou municípios pactuados ou consorciados.

2.3.10. Havendo mais de uma empresa credenciada a distribuição dos serviços entre as empresas dar-se-á pela organização administrativa desta secretaria de saúde, das unidades de saúde, das regionais (Norte, Sul, Leste e Centro Oeste) e municípios pactuados e/ou consorciados, observada a conveniência e o interesse público da administração e do usuário e conforme disposto no item 2.1.3 deste contrato.

2.3.11. A distribuição dos quantitativos dos procedimentos a serem realizados, será organizada pelo Núcleo de Regulação da SEMSA/LAGOA SANTA/MG, considerando critérios e normas técnicas aqui estipuladas.

2.3.12. Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para o **CONTRATANTE**. Estes casos poderão indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.

2.3.13. Os resultados dos exames, constantes no Termo de Referência, deverão ser apresentados em papel timbrado do SUS, assinados e carimbados de forma legível pelo profissional técnico responsável, ou assinatura digital contemplando:

- a) Identificação do laboratório prestador;
- b) Identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe);
- c) Identificação do profissional responsável pela liberação do exame;
- d) Data da amostra e data da liberação do exame;
- e) Resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; e
- f) Comparativo com valores de referência, quando for o caso.

2.3.14. O resultado dos exames deverão ser devidamente assinados e carimbados de forma legível pelo profissional responsável, ou assinatura digital, e deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contado da data de realização do exame.

2.3.15. Os resultados dos exames serão entregues no local onde foi realizada a coleta, ou por meio eletrônico disponibilizado pela empresa credenciada, salvo nos casos de Hepatites virais e HIV independente do resultado reagente, que deverão seguir os protocolos determinados pelo Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.3.16. O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico e deverá estar grafada a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e/ou municípios pactuados.

2.4. ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

2.4.1. A entrega dos resultados dos exames, constantes no Anexo I - Termo de Referência deverão ser apresentados em papel timbrado do SUS, devidamente assinados por profissional técnico qualificado.

2.4.2. O transporte e a preservação do material biológico deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador (CRFMG, CFF, Controle Interno, Prefeitura Municipal, e outros) e são de responsabilidade única e exclusiva da(s) empresa(s) credenciada(s).

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.5.1 Será respeitado o preconizado na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

2.5.2 O início dos atendimentos deverá ser imediato após emissão da ordem de serviço.

2.5.3 A cartela de exames aqui contratados não poderá ser alterada sem consentimento da Prefeitura Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

2.5.4 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas credenciadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

2.5.5 Nos preços dos serviços deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s), inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

2.5.6 Caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro.

2.5.7 A frequência com que serão realizadas as Avaliações de Manutenção da Acreditação do Laboratório Clínico será anual na renovação do contrato.

2.5.8 A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade Contratada



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

2.5.9 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

2.5.10 O não cumprimento do estabelecido neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§ 2º Os **CRENCIADOS** contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A estimativa corresponde a **R\$ 2.321.516,39 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)** por ano e aproximadamente 428.324 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e vinte quatro) exames por ano que serão distribuídos entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa e/ou municípios pactuados.

a) Do valor total do contrato, o valor do teto mensal corresponderá ao valor de até R\$ 193.459,69 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

a.1) Do valor do teto mensal, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais mensais) serão destinados às coletas a serem realizadas na(s) sede(s) do(s) laboratório(s) e até R\$ 178.459,69 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) serão destinados às coletas nas Unidades Básicas de Saúde e coletas domiciliares.

4.2. O preço unitário do(s) serviço(s) está fixado pela Tabela SIA/SUS.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.3. Os reajustes de valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, disponível no Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 através de termo aditivo uma vez que se trata de serviço continuado.

5.2. Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

5.3. Durante a vigência do contrato é obrigatório que o(s) **CREENCIADO(S)** mantenha(m) regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente às suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.

5.4. As convocações das pessoas jurídicas do(s) ramo(s) credenciado(s) dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

5.5. O início da prestação dos serviços deste contrato se dará a partir da emissão da ordem de serviço.

5.6. Os exames serão realizados de acordo a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

5.7. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer de sua Assessoria Jurídica.

5.8. Em caráter excepcional, o **CREENCIADO** contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

FICHA	DOTAÇÃO
670	02.06.01.10.302.0019.2225.3.3.90.39.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

6.3. Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município e/ou Municípios pactuados ou consorciados e em conformidade com os valores fixados na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

6.4. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá apresentar o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, até o dia **05 (cinco)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.5. Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizados pela credenciada, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

6.6. Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos à credenciada ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado que deverá ser entregue em **até 01 (um) dia**.

6.7. O faturamento deverá ser entregue nesta secretaria **até o dia 05 (cinco)** do mês subsequente à prestação de serviço.

6.8. Fazem parte do faturamento a ser entregue os seguintes relatórios:

- a) Relatório de Faturamento
- b) Relatório Consolidado de Faturamento da produção.

6.9. O Relatório do Faturamento deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da(s) empresa(s) credenciada(s) contendo os seguintes dados:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome completo de cada paciente;
- c) Nome do(s) exame(s) realizado(s) por paciente;
- d) Código da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- e) Quantidade e valor de cada exame por paciente;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

f) Valor total dos serviços.

6.10. O Relatório Consolidado, também deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da(s) empresa(s) credenciada(s) contendo os seguintes dados:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome do(s) exame(s) realizado(s);
- c) Código(s) da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- d) Quantidade total de cada exame.

6.11. Serão motivos de glosa:

- a) Requisição de exame em formulário que não seja do âmbito do SUS;
- b) Requisições que não tenham assinatura e carimbo do médico solicitante do exame;
- c) Requisição sem a devida autorização constante no item 5.2 deste termo;
- d) Requisição rasurada e/ou adulterada.

6.12. Após a análise e a aprovação da produção pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, a **CRENCIADA** receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emissão da devida nota fiscal.

6.13. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

6.14. O pagamento será efetuado mensalmente, após a(s) empresa(s) credenciada(s) protocolar a nota fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Estadual, Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro dos seus prazos de validade.

6.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

- a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico, deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

6.16. Não será efetuado o pagamento de exames que não constem da tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 A **CONTRATADA** só poderá executar os procedimentos objeto deste contrato mediante a apresentação do pedido médico, devidamente autorizada pelo Núcleo de Regulação da SEMSA/LAGOA SANTA/MG e/ou Municípios pactuados ou consorciados.

7.3 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação, atendendo a política nacional do humaniza SUS, bem como políticas de atendimento de gêneros.

7.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5 A(s) **CONTRATADA**(s) deverá(ão) identificar o responsável técnico com devido registro no conselho profissional, bem como providenciar os alvarás de autorização de funcionamento/inspeção vigentes junto aos órgãos municipais/estaduais competentes, apresentando-os sempre que solicitado.

7.6 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o atendimento do objeto deste credenciamento, nas unidades onde serão realizados os exames.

7.7 A(s) **CONTRATADA**(s) deverá(ão) promover medidas de proteção individual aos funcionários do Laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório.

7.8 Os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

7.9 O eventual inadimplemento pela empresa credenciada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

7.10 O Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela(s) credenciada(s), de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.11 A(s) **CONTRATADA**(s) é(serão) obrigada(s) a refazer, em até 03 (três) dias, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

7.12 Verificar as requisições dos exames agendados, sob pena de glosa do faturamento.

7.13 A **CONTRATADA** deverá seguir as seguintes diretrizes:

7.13.1 Resolução RDC/ANVISA nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

7.13.2 Resolução RDC/ANVISA nº 306/2004 que dispõe sobre os resíduos de Serviços da Saúde.

7.13.3 Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002 que dispõe sobre infra-estrutura física dos laboratórios de análises clínicas.

7.13.4 Bem como normas técnicas e diretrizes clínicas instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

7.14 Atualizar as informações referentes ao CNES quando da alteração de sua equipe e/ou quando for solicitado ou estabelecido em legislação afeta ao sistema CNES.

7.14.1 *Enviar bimestralmente a relação dos funcionários que farão as coletas nas Unidades de Saúde e os que ficarão responsáveis pelas coletas domiciliares ou quando da alteração do rol destes profissionais bem como cópia do registro no conselho profissional de cada profissional.*

7.15 *Utilizar e alimentar sistema informatizado quando disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.*

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresa(s) credenciada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

8.2. Realizar visitas às instalações da credenciada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do município de Lagoa Santa/MG.

8.3. Os usuários serão instruídos pela SEMSA/LS-MG e/ou municípios pactuados ou consorciados, a respeitar o Regulamento Interno da(s) empresa(s) credenciada(s), naquilo que não colida com o contrato.

8.4. Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado, aos usuários do SUS Lagoa Santa/MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.5 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.

8.6 O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o andamento dos resultados com frequência, através da "internet", por telefone, pelo site do laboratório contratado, o qual deve disponibilizar via *on line*.

8.7. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do contrato.

8.8. Notificar a **CONTRATADA**, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os serviços, a fazer a reparação destes, caso necessário.

8.9. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste contrato, devidamente atestados pela autoridade competente.

8.10. Aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Será respeitado o preconizado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG realizará vistorias em qualquer época, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade **CONTRATADA** será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

9.2.1. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá designar um profissional da área de saúde, para acompanhamento da prestação dos serviços prestados e para vistoria, sempre que necessária.

9.4. O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo de credenciamento.

9.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas contratadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

9.6. O não cumprimento do estabelecido neste contrato acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Razões de interesse público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de credenciamento/contrato de prestação de serviços.

10.3. No caso de atraso na execução por culpa do **CRENCIADO**, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 11ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, 13 de fevereiro de 2012, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal n° 2.260/2012.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal n° 2.260, 13 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal n° 2.260, 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Fica(m) a(s) **CONTRATADA(S)** obrigada(s) a observar todos os termos e peças do Processo Licitatório nº 202/2022 bem como o edital da Inexigibilidade para Credenciamento nº 032/2022, seus anexos, termo de credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de Direito Público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do **CRENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde – CRENCIANTE

CRENCIADO

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA**

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração